

# Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso      FORMAÇÃO-2024-1

Data de publicação    01/03/2024

Natureza do Aviso    Concurso

## Designação do Aviso

**Seleção de organismos intermédios privados no âmbito da “Formação-Ação”**

## Finalidades e objetivos

O presente aviso destina-se à seleção de organismos intermédios, de natureza privada, com vista à celebração de um acordo escrito com a autoridade de gestão do Programa Temático Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030) para a atribuição de funções ou tarefas de gestão relativas a operações enquadráveis na tipologia de operação “Formação-Ação”, inserida no objetivo específico 4.d “Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança”, do Fundo Social Europeu Mais (FSE+).

Considerando a importância da qualificação dos ativos empresariais no desenvolvimento empresarial, revela-se determinante promover intervenções que, atuando do lado da procura, permitam dar resposta aos desafios de transformação do tecido empresarial, quer ao nível das políticas públicas de inovação, qualificação e internacionalização das empresas, quer na área das transições gêmeas (digital e climática), onde as necessidades de qualificações são centrais, de forma a permitir uma efetiva adaptação às mudanças necessárias para promover a competitividade das empresas, ajustando o desenvolvimento de competências dos trabalhadores às necessidades reveladas pelo mercado de trabalho.

A concretização dos objetivos da “Formação-Ação”, enquadrada no Sistema de Incentivos à Qualificação de Recursos Humanos, na tipologia de intervenção “Qualificação de empresários e trabalhadores das empresas”, consubstancia-se na realização de operações da tipologia «formação empresarial conjunta», organizadas através de um programa estruturado de qualificação de empresários e de trabalhadores, dirigido a um conjunto de empresas participantes, a quem se destina a formação, com recurso a uma metodologia que prevê formação alternada, em sala e *on the job*, conforme previsto na alínea

b) do artigo 101.º da Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, que aprova o Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital (REITD), na sua redação atual.

Nos termos do n.º 8 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060, de 24 de junho, entende-se por “organismo intermédio” um organismo público ou privado que age sob a responsabilidade de uma autoridade de gestão ou que desempenha funções ou tarefas em nome dessa autoridade.

Atento o disposto no n.º 3 do artigo 71.º do suprarreferido Regulamento, a autoridade de gestão pode, mediante acordo escrito, designar um ou mais organismos intermédios para realizar determinadas tarefas sob sua responsabilidade, passando a supervisioná-los, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º, do mesmo Regulamento.

Na mesma esteira, veio o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027, definir, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º, que as funções ou tarefas de gestão de operações podem ser atribuídas a entidades públicas ou privadas, mediante a celebração de acordo escrito, sendo as mesmas exercidas sob responsabilidade de supervisão da autoridade de gestão.

No que respeita à tipologia “Formação-Ação”, importa que se proceda à seleção de organismos de natureza privada para desempenhar funções de organismo intermédio do COMPETE 2030, nos termos estabelecidos nos regimes legais enunciados, contribuindo para o aumento da sua eficiência e eficácia.

Neste contexto, torna-se necessário definir o presente procedimento concursal destinado à seleção de organismos intermédios de natureza privada que passam a desempenhar competências, que lhe sejam atribuídas, nos termos definidos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro.

As atividades associadas ao desempenho das funções ou tarefas de gestão a atribuir são passíveis de financiamento através de candidaturas específicas à assistência técnica do COMPETE 2030, nos termos a definir em futuros avisos para apresentação de candidaturas.

## Entidades que se podem candidatar

Podem apresentar candidatura ao presente aviso as entidades privadas sem fins lucrativos, cujo âmbito de atuação se mostre adequado à intervenção do COMPETE 2030 na tipologia de “Formação-Ação”.

## Área geográfica abrangida

Independentemente da localização das entidades candidatas, a sua atuação deve ser comprovada numa ou várias das regiões menos desenvolvidas de Portugal Continental NUTS II (Norte, Centro e Alentejo).

## Período de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas decorre entre 01/03/2024 a 15/03/2024 (18 horas).

## Entidade avaliadora

COMPETE 2030 - Programa Temático Inovação e Transição Digital

## Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: [linhadosfundos@linhadosfundos.pt](mailto:linhadosfundos@linhadosfundos.pt)

Programa: COMPETE 2030 - Programa Temático Inovação e Transição Digital

Telefone: 211548700

Website: <https://compete2030.gov.pt/>

## Competências a atribuir

No âmbito deste procedimento, a autoridade de gestão do COMPETE 2030, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, pretende atribuir aos organismos intermédios, que venham a ser selecionados, as seguintes competências:

- a. Aplicar a metodologia e os critérios de seleção das operações aprovados pelo Comité de Acompanhamento do programa;
- b. Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa;
- c. Verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do FSE+;
- d. Verificar se as operações a selecionar contribuem para os objetivos do programa;
- e. Verificar se as operações a selecionar têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para a prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, e demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira;
- f. Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes da operação ser aprovada, quando aplicável;
- g. Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados;
- h. Verificar a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação da operação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários;
- i. Verificar a conformidade da despesa declarada pelos beneficiários com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local, baseadas, nomeadamente, no risco;
- j. Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido para o programa.

## Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos candidatos

Para serem suscetíveis de seleção como organismos intermédios, as entidades candidatas devem:

1. Cumprir as obrigações gerais e os requisitos de elegibilidade previstos, respetivamente, nos artigos 4.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
2. Atender aos impedimentos e condicionantes previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
3. Respeitar as condições enunciadas nos n.ºs 3 e 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro;

4. Declarar que não possui salários em atraso;
5. Apresentar um Plano Estratégico que permitirá apurar o nível de competências e as atividades que a entidade candidata se propõe a desenvolver para alcançar os objetivos e metas do COMPETE 2030, conforme exposto no Anexo A – 3;
6. Considerar na proposta de intervenção no Plano de Atividades, pelo menos, duas das temáticas referidas no anexo A – 4;
7. Garantir que, pelo menos, 50% dos recursos humanos a afetar à intervenção detém um nível de habilitação correspondente a licenciatura.

#### Modalidade de apresentação de candidaturas

#### Número máximo de candidaturas

#### Vigência da intervenção

Individual

1

Até ao fim do período de programação

### Metas definidas para o programa

#### Indicadores de realização do programa

<b>Programa</b>	COMPETE 2030 - Programa Temático Inovação e Transição Digital	
<b>Tipologia de intervenção</b>	Qualificação de empresários e trabalhadores das empresas	
<b>Tipologia de operação</b>	Formação empresarial conjunta e formação ação	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
EECO05	Pessoas com emprego, incluindo trabalhadores por conta própria	Pessoas
<b>Descrição</b>	As pessoas com emprego são pessoas entre os 15 e os 89 anos que trabalharam a título oneroso ou lucrativo, incluindo os trabalhadores familiares contribuintes; que não trabalharam, mas tinham um emprego ou uma empresa de que estiveram temporariamente ausentes [...]; ou produziram bens agrícolas cuja parte principal se destina à venda ou troca direta.	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório do número de participantes empregados.	
<b>Meta (2029)</b>	150.000,00	

<b>Programa</b>	COMPETE 2030 - Programa Temático Inovação e Transição Digital	
<b>Tipologia de intervenção</b>	Qualificação de empresários e trabalhadores das empresas	
<b>Tipologia de operação</b>	Formação empresarial conjunta e formação ação	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
EECO19	Número de micro, pequenas e médias empresas apoiadas	Entidades
<b>Descrição</b>	Considera-se que uma empresa é qualquer entidade que envolva uma atividade, independentemente da sua forma jurídica e inclui a cooperação empresas e empresas da economia social. A categoria das micro, pequenas e médias empresas (PME) é constituída por empresas que empreguem menos de 250 pessoas e que tenham um volume de negócios anual não superior a 50 milhões de euros, e/ou um balanço total anual não superior a 43 milhões de euros.	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório das PME apoiadas.	
<b>Meta (2029)</b>	23.000,00	

#### Indicador de resultado do programa

<b>Programa</b>	COMPETE 2030 - Programa Temático Inovação e Transição Digital	
<b>Tipologia de intervenção</b>	Qualificação de empresários e trabalhadores das empresas	
<b>Tipologia de operação</b>	Formação empresarial conjunta e formação ação	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
EECR06	Participantes com uma melhor situação laboral, seis meses depois de terminada a participação.	Porcentagem
<b>Descrição</b>	As pessoas com emprego que receberam apoio do FSE+ e que transitaram de uma situação de trabalho precário para um trabalho estável, de uma situação de subemprego para pleno emprego ou para um emprego que exige mais competências/aptidões/qualificações e implica maiores responsabilidades, ou ainda que receberam uma promoção ou um aumento salarial superior à taxa anual de inflação do país, seis meses depois de terminada a operação do FSE+.	
<b>Método de cálculo</b>	O indicador será apurado com base em informações registadas na base de dados da autoridade de gestão, podendo ser utilizada uma estimativa baseada num método estatístico sólido, através da realização de um inquérito. Em qualquer dos casos, o método aplicado será documentado.	
<b>Meta (2029)</b>	40,00 %	

Cada entidade candidata deverá quantificar e desenvolver no seu Plano Estratégico – Programa de Atividades, estruturado nos termos definidos no Anexo A – 3. do presente aviso, os objetivos e metas que se propõe concretizar, estabelecendo a sua contribuição para as metas globais fixadas para o COMPETE 2030, conforme acima indicadas.

Para a definição destas metas só pode ser contabilizada uma única intervenção por trabalhador e empresa (sem contabilização de NIF repetidos).

## Outras entidades que intervêm no processo

A lista nominativa dos organismos selecionados será proposta pela autoridade de gestão, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, para homologação pela Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) Portugal 2030 permanente, a qual lhe é submetida pelo órgão de coordenação técnica, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C), acompanhada do respetivo parecer, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 11.º, do referido Decreto-Lei.

## Processo de admissão e seleção das candidaturas

### Apresentação

#### Como se apresentam

A candidatura é apresentada:

- online na [Plataforma de Acesso Simplificado \(PAS 3.0\)](#)

através de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito, não podendo ser alterada após a sua submissão.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o candidato tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o candidato poderá contar com um conjunto de funcionalidades.

Antes da submissão da candidatura, o candidato deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

O candidato terá de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em [Anexo A – Candidatura > 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura.](#)

#### Quais são os critérios de seleção

As candidaturas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- A. Caracterização do(s) setor(es) ou fileira(s) que o candidato representa e as suas tendências estruturantes a nível do país e do mercado internacional;
- B. Caracterização detalhada das temáticas a intervencionar na sua articulação com a tipologia das potenciais entidades beneficiárias (promotor) e dos públicos-alvo visados (PME);
- C. Formulação e apresentação do modelo formativo de intervenção;
- D. Apresentação de proposta de atuação para 2024-2027 com referência ao contributo das ações para os indicadores do programa;
- E. Identificação da metodologia a adotar para a gestão técnica, administrativa e financeira de todo o ciclo de vida das operações, bem como para a monitorização das metas relativas aos indicadores de realização e de resultado a alcançar;
- F. Descrição dos recursos a afetar à intervenção, com identificação clara dos meios existentes e das ações a desenvolver para a concretização das competências a atribuir,

detalhados no [Anexo A – Candidatura > 2. Referencial de Mérito](#)

## Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

### Calendário de candidaturas

Abertura	01-03-2024
Fecho	15-03-2024 (18h)
Análise	18-03-2024 a 12-04-2024
Data-Limite para a comunicação da proposta de decisão aos candidatos	19-04-2024

### Processo de análise e decisão

O processo de análise e decisão das candidaturas integra três fases:

1. Verificação dos requisitos de elegibilidade do candidato previstos na regulamentação geral dos Fundos Europeus e no presente aviso;
2. Avaliação do mérito, com base na metodologia e nos critérios de seleção do presente aviso;
3. Decisão sobre a seleção dos organismos intermédios.

A seleção das propostas resulta do mérito da proposta (MP), calculado nos termos descritos no Referencial de Análise de Mérito constante do Anexo A-2.

Cada critério é pontuado numa escala de 1 a 5, sendo o MP arredondado às centésimas.

Só são admitidas as propostas que obtiverem uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,50.

### Decisão sobre as candidaturas

A autoridade de gestão analisa a informação constante do formulário de candidatura e dos documentos anexos.

Após a data de fecho do aviso, e não cumprindo os candidatos, fundamentadamente, as condições de elegibilidade estabelecidas, é-lhes comunicada a decisão quanto à não admissibilidade da candidatura.

A proposta de decisão fundamentada sobre a candidatura é proferida até 19 de abril de 2024.

A autoridade de gestão pode pedir aos candidatos quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da sua análise e avaliação, o que poderá determinar a prorrogação, em 10 dias úteis, da data da proposta de decisão sobre a candidatura. A não apresentação pelos candidatos, no prazo fixado, dos

esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará que a análise da candidatura prosseguirá apenas com os elementos disponíveis.

Após a notificação da proposta de decisão, os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contado a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Se forem apresentadas alegações em contrário, a candidatura é reapreciada a contar da data da apresentação das alegações e até 30 dias úteis. A referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável.

A decisão final é notificada pela autoridade de gestão ao candidato no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Se se verificar uma elevada procura ao presente aviso, os prazos estabelecidos podem ser revistos e serão oportunamente publicitados.

### Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- Na sua área reservada no [SGO 2030 \(e\), acesso externo](#)

### Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

As candidaturas aprovadas são publicitadas no sítio da Internet do [COMPETE 2030 - Programa Temático Inovação e Transição Digital](#).

## Anexos

### Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Referencial de Mérito
3. Estrutura do Plano Estratégico – Programa de Atividades
4. Temáticas a intervir

### Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

5. Legislação e regulamentação aplicáveis

## Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

Ao formulário de candidatura deve ser anexado, concretamente no ecrã «Anexos», o Plano Estratégico – Plano de Atividades, estruturado nos termos descritos no Anexo A – 3.

## Anexo A – 2. Referencial de Mérito

O mérito da proposta (MP) é determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$MP = 0,1 A + 0,25 B + 0,15 C + 0,15 D + 0,1 E + 0,25 F$$

Em que são critérios de 1.º nível:

- A. Caracterização do(s) setor(es) ou fileira(s) que o candidato representa e as suas tendências estruturantes a nível do país e do mercado internacional;
- B. Caracterização detalhada das **temáticas a intervencionar na sua articulação com a tipologia das potenciais entidades beneficiárias (promotor) e dos públicos-alvo visados (PME)**;
- C. Formulação e apresentação do modelo formativo de intervenção;
- D. Apresentação de proposta de atuação para 2024-2027 com referência ao contributo das ações para os indicadores do programa;
- E. Identificação da metodologia a adotar para a gestão técnica, administrativa e financeira de todo o ciclo de vida das operações, bem como para a monitorização das metas relativas aos indicadores de realização e de resultado a alcançar;
- F. Descrição dos recursos a afetar à intervenção, com identificação clara dos meios existentes e das ações a desenvolver para a concretização das competências a atribuir.

As pontuações dos critérios de 1.º e 2.º nível são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, em que:

1. Muito insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
2. Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
3. Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
4. Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
5. Muito bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O MP é arredondado à centésima e só são admitidas as propostas que obtiverem uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,50.

**A) Caracterização do(s) setor(es) ou fileira(s) que o candidato representa e as suas tendências estruturantes a nível do país e do mercado internacional**

A pontuação deste critério valoriza a caracterização clara do(s) setor(es) ou fileira(s) e respetivos CAE passíveis de intervenção na estratégia proposta e sua articulação com a missão do candidato, com demonstração objetiva das tendências estruturantes a nível do país e do mercado internacional, sustentados por um diagnóstico fundamentado e identificação clara dos seus pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades.

O critério é pontuado de 1 a 5.

**B) Caracterização detalhada das temáticas a intervencionar na sua articulação com a tipologia das potenciais entidades beneficiárias (promotor) e dos públicos-alvo visados (PME)**

Este critério é pontuado com os seguintes critérios de 2.º nível:

- B.1. – Caracterização das temáticas a intervencionar
- B.2. – Seleção de temáticas prioritárias para o programa

Em que:

$$B = 0,6 B1 + 0,4 B2$$

**B.1. Caracterização das temáticas a intervencionar:**

A avaliação deste critério de 2.º nível valoriza uma caracterização detalhada de cada uma das temáticas propostas e respetiva relação com o(s) setor(es) ou fileira(s) a intervencionar e com as tendências estruturantes a nível do país e do mercado internacional, e a caracterização das potenciais entidades beneficiárias e do público-alvo (PME) a intervencionar demonstrando o seu enquadramento com os objetivos de cada temática.

O critério é pontuado de 1 a 5.

**B.2. Seleção de temáticas prioritárias para o programa**

Este critério de 2.º nível pontua o contributo da proposta para a concretização da agenda temática do programa, da seguinte forma:

N.º de temáticas obrigatórias (referidas no Anexo A – 4.) selecionadas	Pontuação
0 a 1	<b>Candidatura não elegível</b>
2	<b>1</b>
3 a 4	<b>3</b>
5 a 6	<b>5</b>

### C) Formulação e apresentação do modelo formativo de intervenção

Neste critério avalia-se a adequação do modelo formativo de intervenção às características vigentes na tipologia de operação “Formação empresarial conjunta – Formação ação”, aplicando-se a seguinte tabela:

Formulação e apresentação do modelo formativo de intervenção	
Modelo	Pontuação
Inadequado	<b>1</b>
Adequado	<b>3</b>
Muito adequado	<b>5</b>

### D) Apresentação de proposta de atuação para 2024-2027 com referência aos principais indicadores do programa

Este critério é pontuado com os seguintes critérios de 2.º nível:

- D.1. Fundamentação da proposta tendo em conta o seu contributo para os indicadores do programa
- D.2. Contributo para os indicadores do programa

Em que:

$$D = 0,6 D1 + 0,4 D2$$

### D.1. Fundamentação da proposta tendo em conta o seu contributo para os indicadores do programa:

Neste critério de 2.º nível avalia-se a forma como a proposta apresentada demonstra capacidade para alcance dos indicadores propostos no critério de 2.º nível D.2., tendo em consideração a capacidade mobilizadora de entidades promotoras e de PME e seus trabalhadores e a relação destas com a proposta de valor apresentada.

O critério é pontuado de 1 a 5.

### D.2. Contributo para os indicadores do programa:

Este critério de 2.º nível pontua o contributo objetivo da proposta para a concretização dos indicadores de realização e resultado do programa definidos no ponto «Metas definidas para o programa», da seguinte forma:

Indicador de realização EECO05		Indicador de realização EECO19		Indicador de resultado EECR06	
Contributo (%)	Pontuação	Contributo (%)	Pontuação	Contributo (%)	Pontuação
=<10	1	=<10	1	=<10	1
]10;15[	2	]10;15[	2	]10;30[	2
[15;20[	3	[15;20[	3	[30;40[	3
[20;30[	4	[20;30[	4	[40;50[	4
>=30	5	>=30	5	>=50	5

A pontuação final deste critério de 2.º nível corresponde à média aritmética simples das pontuações atribuídas a cada indicador.

A taxa de alcance dos indicadores de realização é determinada nos seguintes termos:

- Contributo do indicador de realização **EECO05** = (Meta proposta pelo candidato / 150.000,00) x 100
- Contributo do indicador de realização **EECO19** = (Meta proposta pelo candidato / 23.000,00) x 100

Para o indicador de resultado EECR06 deve ser indicada a percentagem que se perspetiva alcançar, tendo por base a meta proposta pelo candidato no indicador de realização EECO05.

**E) Identificação da metodologia a adotar para a gestão técnica, administrativa e financeira de todo o ciclo de vida das operações, bem como para a monitorização das metas relativas aos indicadores de realização e de resultado a alcançar**

Este critério avalia se a metodologia proposta é adequada às competências a atribuir e identifica de forma clara os recursos afetos a cada uma das dimensões de gestão com as funções a desempenhar, bem como os instrumentos associados à monitorização das metas a alcançar.

O critério é pontuado de 1 a 5.

**F) Descrição dos recursos a afetar à intervenção, com identificação clara dos meios existentes e das ações a desenvolver para a concretização das competências a atribuir.**

Este critério é pontuado com os seguintes critérios de 2.º nível:

- F.1. Descrição dos recursos humanos, materiais e tecnológicos afetos à intervenção
- F.2. Nível de qualificações dos recursos humanos a afetar à intervenção
- F.3. Nível de experiência dos recursos humanos a afetar à intervenção
- F.4. Existência de outros recursos e nível de adequação

Em que:

$$F = 0,1 F1 + 0,4 F2 + 0,4 F3 + 0,1 F4$$

**F.1. Descrição dos recursos humanos, materiais e tecnológicos afetos à intervenção**

Este critério de 2.º nível avalia se os recursos humanos a afetar à intervenção, como organismo intermédio, estão devidamente identificados, a nível das suas habilitações académicas e experiência profissional, e existe uma clara relação com as tarefas a desempenhar, no quadro do organograma do organismo intermédio candidato, e as ações a desenvolver para a concretização das várias fases do processo, no cumprimento das competências a atribuir, bem como a sua articulação com os recursos materiais e tecnológicos de suporte existentes (instalações, equipamentos, sistemas de informação, etc.).

O critério é pontuado de 1 a 5.

**F.2. Nível de qualificações dos recursos humanos a afetar à intervenção**

Este critério de 2.º nível avalia o nível de qualificações dos recursos humanos do candidato a afetar à intervenção como organismo intermédio, quer sejam elementos da direção, da coordenação, do suporte técnico ou do suporte administrativo, aplicando-se a seguinte tabela:

Qualificação dos Recursos Humanos	
Nível de Habilitações mínimo licenciatura (%)	Pontuação
<50	Candidatura não elegível
[50;60[	1
[60;70[	2
[70;80[	3
>=80	4
<b>Majoração</b> Qualquer habilitação superior a licenciatura	<b>+1</b>

### F.3. Nível de experiência dos recursos humanos a afetar à intervenção

Neste critério de 2.º nível avalia-se a média de experiência, em anos, na gestão e acompanhamento de operações no âmbito da tipologia “Formação-Ação”, dos recursos humanos do candidato a afetar à intervenção como organismo intermédio, quer sejam elementos da direção, da coordenação, do suporte técnico ou do suporte administrativo, aplicando-se a seguinte tabela:

Experiência Profissional	
Média de experiência dos RH (anos)	Pontuação
< 2	1
[2;5[	2
[5;10[	3
[10;15[	4
>= 15	5

#### F.4. Existência de outros recursos e nível de adequação

Neste critério de 2.º nível avalia-se a adequação dos recursos materiais e tecnológicos de suporte a afetar à intervenção como organismo intermédio, aplicando-se a seguinte tabela:

Recursos materiais e tecnológicos	
Critério	Pontuação
Inadequado	1
Adequado	3
Muito adequado	5

## Anexo A – 3. Estrutura do Plano Estratégico – Programa de Atividades

O Plano Estratégico - Programa de Atividades deverá permitir apurar o nível de competências existentes em matéria de gestão e acompanhamento da tipologia “Formação-Ação” e as atividades que o candidato se propõe desenvolver com vista à concretização da contribuição para os objetivos e metas do COMPETE 2030 expostos nos indicadores de resultado e realização do presente aviso, devendo obedecer à seguinte estrutura:

- Caracterização do(s) setor(es) ou fileira(s) que o candidato visa representar e as suas tendências estruturantes a nível do país e do mercado internacional;
- Identificação objetiva e sustentada da estratégia global do candidato até 2027 e os contributos concretos para os objetivos do programa;
- Caracterização detalhada das temáticas a intervencionar, das potenciais entidades beneficiárias e dos públicos-alvo visados, devendo ser identificadas, pelo menos, 2 das temáticas explanadas no Anexo A – 4.;
- Formulação e apresentação do modelo de intervenção formativo;
- Apresentação de proposta de atuação para o período de 2024-2027 com referência aos principais indicadores estimados – utilização de tabelas com as seguintes configurações:

Proposta de atuação										
Temática	N.º operações	N.º Entidades beneficiárias	N.º PME	N.º trabalhadores	N.º de horas			Volume de Formação	Investimento previsto	Estimativa apoio FSE+
					Formação em sala	Formação on job	Total			

Metas a alcançar nos indicadores	
Indicador	Meta proposta
EECO05 (n.º)	
EECO19 (n.º)	
EECR06 (%)	

- Caracterização de anterior experiência como organismo intermédio, quando aplicável – identificação dos principais pontos fracos/fortes/oportunidades/ameaças (análise SWOT);
- Identificação da metodologia a adotar para a gestão técnica, administrativa e financeira de todo ciclo de vida das operações, bem como para a monitorização das metas relativas aos indicadores de realização e resultado a alcançar;

- h) Descrição dos recursos (humanos e materiais) a afetar à intervenção como organismo intermédio com identificação clara dos responsáveis e da restante equipa, suas habilitações académicas, categoria e experiência profissional, e das ações a desenvolver para a concretização das várias fases do processo tendo em vista o cumprimento das funções ou tarefas de gestão a atribuir;
- i) Resumo do Plano Estratégico, em tamanho máximo A4, segundo o modelo "Business Model Canvas" (ver em <https://strategyzer.com/canvas/business-model-canvas>)

<b>Parceiros chave</b> . Porquê estas parcerias? . Quais os parceiros (Associações, Formadores, Consultores, Outros) e como contribuem? . Quais os recursos chave fornecidos pelos parceiros? . Como me relaciono com os parceiros (critérios de seleção/prestação de serviços/...)?	<b>Atividades Chave</b> . Que atividades têm de ser desenvolvidas para implementar: . As propostas de valor? . Os meios? . As relações com os beneficiários? . O alcance dos resultados?  <b>Recursos chave</b> . Que recursos humanos são requeridos para implementar a estratégia? . Que recursos tecnológicos tenho de afetar para a concretização do pretendido? . Que outros recursos-chave devo procurar para alcançar os objetivos?	<b>Propostas de valor</b> . Que temáticas vamos oferecer aos beneficiários? . Porquê estas temáticas?	<b>Relação com beneficiários (PME)</b> . Como vou mobilizar as PME? . Como vou garantir a qualidade da formação? . Como vou envolver as PME nos resultados pretendidos? . O que esperam as PME da minha atuação? . Que expectativas, a médio e longo prazo, têm as PME da formação?	<b>Segmentação dos beneficiários (PME)</b> . Para quem se está a criar valor? . Quais são os principais públicos-alvo? . Como se segmentam e quantificam?
<b>Estrutura de Custos</b> . Qual o orçamento estimado para a formação? . Qual o orçamento estimado para as atividades chave (orçamento do OI, no âmbito da AT)?		<b>Resultados formativos</b> . Quais os objetivos a cumprir no âmbito dos indicadores de realização e de resultados do Programa? . Como avalio a concretização desses objetivos?		

máximo A4

## Anexo A – 4. Temáticas a intervir

Sem prejuízo das áreas temáticas que venham a ser diagnosticadas, cada proposta terá de contemplar, pelo menos, 2 das áreas transversais que seguidamente se identificam:

- **Inovação**
  - A inovação procura soluções novas ou significativamente melhoradas ao nível de processos, produtos, organização ou marketing que permitam às PME reforçar a sua posição competitiva e melhorar o seu desempenho ou níveis de conhecimento, contribuindo positivamente para o crescimento económico.
  - Na temática devem ser contempladas abordagens com vista ao desenvolvimento de competências nas áreas de gestão da inovação, métodos de estímulo à criatividade e *design thinking*, construção de planos de inovação ou de desenvolvimento de novo produto/serviço ou negócio, numa lógica de intraempreendedorismo e de partilha de experiências interempresarial.
  
- **Digitalização e Transição Digital**
  - Pretende-se com esta temática que as PME, através da adoção de novas tecnologias digitais e processos associados à Indústria 4.0, que permitam mudanças disruptivas nos seus modelos de negócio, se tornem mais eficientes, melhorando a produtividade e reduzindo custos económicos e de contexto, o que implica, também, uma mudança de mentalidade e cultura corporativa, nomeadamente na relação entre cliente e fornecedor.
  - Nesta temática poderão ser intervir, entre outras, as áreas de sensibilização aos empresários e trabalhadores para a importância digital e para a incorporação tecnológica nos modelos de negócio, de desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, de canais, produtos ou segmentos de cliente, de desenho, implementação ou otimização de plataformas web.
  
- **Eficiência energética/ Descarbonização**
  - Considerando a importância que a eficiência energética assume em cada região, em cada setor de atividade e em cada empresa, esta temática visa a sensibilização e apoio à adoção de práticas e ferramentas que respeitem a redução da intensidade energética e carbónica das atividades empresariais, e potenciem a melhoria da sua sustentabilidade e competitividade.
  - Nesta área de abordagem pretende-se ainda que as PME possam desenvolver conceitos e práticas de eco-inovação e do *eco-design* em novos produtos/serviços e modelos de negócio, através dos fundamentos da economia circular, promovendo uma cultura de responsabilidade ambiental que contribua para um

relacionamento mais equilibrado entre os recursos naturais e os consumos, e que destaque as empresas em função da sua responsabilidade ambiental.

- **Internacionalização**

- Neste domínio pretende-se reforçar a capacitação empresarial das PME para processos de internacionalização, alargando a sua base exportadora ou potenciando o seu capital exportador, por via do reforço dos canais de exportação, da prospeção de mercados, da diversificação de produtos, serviços ou modelos de negócio, da promoção e *marketing* internacional.
- A entrada noutros mercados exige conhecimentos específicos, pelo que se pretende, com este tipo de intervenção, o desenvolvimento de instrumentos de gestão orientados para a internacionalização e que permitam às PME conhecer os mercados a intervencionar, a forma de posicionamento dos produtos/serviços, a redefinição do modelo de negócio, as condições legais, económicas e culturais, a caracterização dos parceiros, os diferentes mecanismos de promoção e *marketing* internacional.

- **Competitividade**

- Este domínio promove uma alteração o perfil de especialização da economia portuguesa, transitando de um tecido empresarial constituído na sua maioria por micro e pequenas empresas com modelos de negócio pouco sofisticados, em setores intensivos em mão-de-obra, para um tecido produtivo, que se especializa em atividades intensivas em conhecimento, em setores mais expostos à concorrência internacional, posicionando a economia portuguesa na vanguarda da competitividade.
- Um aumento da competitividade portuguesa requer um processo de crescimento sustentável das empresas de menor dimensão, devendo, por isso, apostar-se na reorientação do tecido produtivo para modelos de produção mais inovadores, sustentáveis e intensivos em conhecimento e tecnologia, geradores de maior valor acrescentado, que potenciem a valorização económica da I&D e permitam desenvolver novos processos, produtos e serviços.

- **Critérios ESG**

- Considerando a relevância que as responsabilidades ambientais e sociais desempenham atualmente, esta temática promove a adoção de práticas cada vez mais sustentáveis nos pilares Ambiental, Social e Governança (ESG). A inclusão destes princípios-chave nas estratégias empresariais não só contribui para a preservação do meio ambiente e promoção do bem-estar social, mas também para o aumento da resiliência e adaptabilidade das empresas, o que resulta em empresas e produtos/serviços mais atrativos e confiáveis para os *stakeholders*, impulsionando a sua competitividade.

- A nível ambiental, deve haver uma aposta em práticas que visem mitigar os impactos negativos que a sua atividade impõe no ambiente, como a descarbonização, gestão de resíduos, preservação da biodiversidade, etc.
- A nível social, devem ser procuradas iniciativas inclusivas, que promovam a diversidade, o respeito pelos direitos humanos, a implementação de políticas que contribuam para o bem-estar dos funcionários, aumentando a sua satisfação e produtividade, entre outras medidas onde a empresa possa demonstrar que a responsabilidade social está no seu cerne.
- A nível de governança, é fundamental que se garantam as melhores práticas corporativas, de modo a garantir uma confiança crescente na empresa e promover uma cultura de integridade, responsabilidade e transparência.

## Anexo B – 5. Legislação aplicável a este Aviso

### Europeia

- Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos;
- Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1296/2013.

### Nacional

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027;
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027;
- Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, alterada pela Portaria n.º 184/2023, de 3 de julho, e pela Portaria n.º 328-B/2023, de 30 de outubro, que estabelece o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITD).